

Edital Nº 033/2019/PROEN
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA UNIEDU/FUMDES DA UNIVILLE

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de **INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA** para ingresso no 2º semestre de 2019, conforme o seguinte quadro de curso e vagas:

1. QUADRO DE CURSOS E VAGAS - CAMPUS JOINVILLE

Curso	Turno	Titulação	Criação e Autorização	Duração	Vagas
Educação Escolar Quilombola	N*	Licenciado	Resolução nº 24/19 e Parecer nº 011/2019 ambos do CONSUN	8 sem.	40

(*) as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 18h30 às 22h.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

O processo de que trata o presente Edital será desenvolvido de acordo com o cronograma abaixo:

Inscrições e Entrega de Documentos	Resultado	Matrículas	Início das Aulas
08/07/2019 a 19/07/2019	23/07/2019	24 e 25/07/2019	29/07/2019

2.1. A realização de chamadas para matrícula, subsequentes às previstas no Cronograma Geral, serão divulgadas nos editais de resultado.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para concorrer à bolsa de estudo pelo programa UNIEDU/FUMDES, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

- I. Ter cursado o ensino médio completo na Rede Pública de ensino, em Fundação Educacional gratuita ou em Instituição Privada na condição de bolsista integral;
- II. Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- III. Possuir cadastro de solicitação de bolsa de estudo no UNIEDU a ser realizado no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>;

3.2 Candidatos oriundos das Comunidades Quilombolas, professores atuantes nas regiões do Estado com presença de Comunidades Quilombolas ou professores atuantes nas áreas com escolas quilombolas do Estado terão prioridade na seleção.

3.3 Podem se inscrever professores de Escolas Públicas com interesse no tema, representantes de entidades do Movimento Negro, com interesse em atuação na área de educação e implementação de políticas públicas culturais e territoriais ou representantes/lideranças das Comunidades Quilombolas.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas nas datas estabelecidas no item 2, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição (ANEXO 1) e apresentação dos documentos listados no item 6.

4.2 Para apresentar os documentos, o candidato deverá agendar horário no site agenda.univille.br e comparecer no **Campus Joinville**, na Central de Relacionamento com os Estudantes, Bloco B, sala 103, rua Paulo Malschitzki nº 10, Zona Industrial Norte, Joinville/SC. Telefone: (47) 3461.9020.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição, do cadastro de solicitação de bolsa de estudo do UNIEDU e a entrega da documentação para comprovação das informações.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 O candidato deverá providenciar os documentos atualizados e completos (referentes a ele e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para serem entregues no dia agendado.

5.2 Tratando-se de declarações devem seguir o modelo disponível no site www.univille.br (Bolsas de Estudo – Declarações e Formulários) e conter assinaturas reconhecidas em cartório. No caso de mais de uma declaração assinada pela mesma pessoa, poderá ser reconhecida a assinatura em apenas uma, desde que as demais tenham assinatura idêntica;

5.3 No caso de integrantes do grupo familiar menores de 18 anos, não será obrigatório o reconhecimento de assinatura em declarações.

5.4 Caso seja constatada a falta de algum dos documentos solicitados, a Equipe Técnica informará o prazo para entrega da documentação ou o e-mail para envio. Não ocorrendo o cumprimento do prazo estabelecido pela Equipe Técnica, o candidato não estará apto a receber a bolsa de estudo.

5.5 Não serão disponibilizadas fotocópias de documentos, portanto os acadêmicos interessados deverão providenciá-las antes da entrega.

5.6 Entende-se como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

5.7 O candidato que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar essa(s) pessoa(s) como integrante(s) do seu grupo familiar, independente dela(s) não contribuir(em) para o pagamento das mensalidades do curso de graduação.

5.8 O grupo familiar deverá comprovar **renda própria que suporte seus gastos**, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

5.9 Caso o candidato não apresente documentos que comprovem as informações prestadas no requerimento de inscrição e no cadastro de solicitação de bolsa de estudo, será desclassificado do processo.

5.10 As bolsas de estudo concedidas poderão ser canceladas pela Univille a qualquer tempo, em caso de constatação de inveracidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada.

5.11 O acadêmico, ou seu representante legal, em caso de ser menor de idade, responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar poderão responder solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a apresentar no processo de concessão da bolsa de estudo.

6. DOS DOCUMENTOS

- I. Cópia do Histórico escolar do Ensino Médio;
- II. Cópia do Certificado ou diploma do Ensino Médio;
- III. Comprovação da condição de bolsista integral, caso o candidato tenha cursado o ensino médio em Instituição Privada;
- IV. Cópia do comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina (um comprovante de 2017 e outro de 2019);
- V. Cadastro de solicitação de bolsa de estudos no UNIEDU;
- VI. Declaração contendo o tempo de atuação como professor nos sistemas públicos de ensino no território catarinense, caso o candidato seja professor em exercício sem formação em licenciatura.
- VII. Declaração que comprova que o candidato é oriundo das Comunidades Quilombolas, conforme modelo ANEXO 2;
- VIII. Declaração que comprova que o candidato é professor atuante nas regiões do Estado com presença de Comunidades Quilombolas ou professor atuante nas áreas com escolas quilombolas do Estado;
- IX. Declaração do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville – COMPIR, demonstrando a representatividade de entidades do Movimento Negro, com interesse em atuação na área de educação e implementação de políticas públicas culturais e territoriais;
- X. Declaração que comprova a representatividade ou liderança de Comunidade Quilombola;
- XI. Cópia da carteira de identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento dos menores de 18 anos;
- XII. Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- XIII. Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **com todas as folhas** (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso;
- XIV. Comprovante de Conta Bancária...
- XV. Cópia da certidão de casamento ou declaração que comprova convivência marital, quando for o caso;
- XVI. Cópia do comprovante de separação ou divórcio, quando for o caso;
- XVII. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, **apresentando original e cópia** da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
- XVIII. Comprovante de rendimentos de acordo com a situação de cada integrante do grupo familiar:
 - a) Se assalariado:
 - Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento (sem considerar folhas de férias ou 13º salário);
 - Cópia dos seis últimos demonstrativos de pagamento, nos casos recebimento de horas extras ou comissão (sem considerar folhas de férias ou 13º salário).
 - b) Se autônomo:
 - Declaração de rendimentos, conforme modelo disponível no [site www.univille.br](http://www.univille.br) (Bolsas de Estudo – Declarações e Formulários), com média dos seis últimos meses e com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de extrato bancário dos últimos seis meses;
 - c) Se proprietário de empresa ativa (inclusive MEI):
 - Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento;
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com todas as folhas (inclusive com o recibo de entrega);
 - d) Se proprietário de empresa inativa:
 - Cópia do protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal;
 - e) Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença no INSS:
 - Comprovante de rendimento que contenha o número do benefício e o **valor bruto** recebido;

- f) Se produtor rural:
- Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais;
- g) Se estagiário:
- Cópia do contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
- h) Se estiver recebendo seguro desemprego:
- Cópia do comprovante de recebimento;
- Cópia da rescisão contratual;
- i) Se receber pensão alimentícia:
- Extrato bancário com o valor recebido/pago ou folhas de pagamento que discrimine o valor.
- j) Se receber aluguel de imóveis:
- Contrato de Locação.

XIX. Comprovante de gastos com habitação:

- a) no caso do grupo familiar residir em imóvel alugado, apresentar cópia de contrato de locação com assinaturas reconhecidas em cartório.
- b) no caso do grupo familiar residir em imóvel financiado, apresentar cópia do recibo da última parcela ou extrato bancário que comprove o financiamento;

XX. Comprovante de gastos com doença:

- a) cópia do laudo médico legível, atualizado (conforme definido no art. 2º da Portaria N° 483, de 1º de abril de 2014), o documento deverá conter: nome do paciente, código da doença (CID), tipo do tratamento, data, carimbo e assinatura do profissional;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados em ordem crescente do índice de carência gerado a partir do preenchimento do cadastro de solicitação de bolsa de estudo UNIEDU;
- 7.2 Para calcular o índice de carência o sistema utiliza as informações declaradas pelo candidato, aplicadas na fórmula abaixo, conforme prevê a Portaria 37/SED/2014:

$$IC = \frac{RF.ME.DE.TC.DDC}{GF.100}$$

IC = Índice de Carência;

RF = Renda Bruta Familiar;

ME = Moradia do Candidato (alugada/financiada terá peso 0,8 e própria terá peso 1);

DE = Despesas com Educação de outro integrante do grupo familiar (afirmação positiva terá peso 0,8 e afirmação negativa peso 1);

TC = Gastos com Transporte Coletivo (afirmação positiva terá peso 0,8 e afirmação negativa peso 1);

DDC = Despesas com tratamento de Doença Crônica (afirmação positiva terá peso 0,8 e afirmação negativa peso 1);

GF = Número de Pessoas no Grupo Familiar

- 7.3 Caso exceda o número máximo de vagas, conforme quadro constante no item 1, os critérios utilizados para classificação dos candidatos serão os seguintes:

- I. Índice de carência;
- II. Tempo de atuação como docente em escola pública;
- III. A maior nota obtida no ensino médio, conforme histórico escolar.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista de classificados será divulgada conforme Cronograma Geral apresentado no item 1, pelo [site univille.br/ingresso](http://site.univille.br/ingresso). Havendo chamadas subsequentes para matrícula, as datas serão divulgadas no Edital de Resultado de cada período de inscrição.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula dos classificados será realizada conforme Cronograma Geral apresentado no item 1, no **Campus Joinville**, na Central de Atendimento Acadêmico, Prédio da Reitoria, rua Paulo Malschitzki nº 10, Zona Industrial Norte, Joinville/SC. Telefone: (47) 3461.9030, de acordo com a opção de curso realizada no momento da inscrição.

9.2 Os documentos que deverão ser apresentados para realização da matrícula são:

- Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio (original legível);
- Histórico Escolar do Ensino Médio (original legível);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original legível);
- RG (original legível);
- CPF (original legível);
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (original legível);

- Documento comprobatório de estar em dia com o Serviço Militar, de acordo com o estabelecido na lei nº 4.374/64 (original legível);
- Comprovante de endereço do titular ou responsável legal (conta telefônica, água ou energia elétrica) (cópia legível);
- RG e CPF do responsável legal, no caso de matrícula para menores de 18 anos (cópia legível).

9.3 Os ingressantes que se auto identificarem com necessidades educacionais especiais deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo original emitido por especialista da área, que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

9.4 No ato da matrícula o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso, disponibilizado pela Univille, assumindo as responsabilidades previstas no Art. 11 da Lei Complementar nº 407/2008 e inciso V do Art. 9º do Decreto nº 2.672/2009.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de que trata este Edital, assim como a observância dos prazos e o acompanhamento de eventuais alterações.

10.2. Eventual comunicação postal ou eletrônica da Univille aos candidatos tem valor meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado do andamento do processo vinculado ao presente Edital.

10.5. O presente processo seletivo tem validade para matrícula no segundo semestre letivo de 2019, vetada sua utilização para outros períodos letivos.

10.6. O acadêmico ingressante por este processo seletivo estará sujeito às normas institucionais da FURJ e da Univille.

10.7 A avaliação do grau de carência e a seleção dos beneficiários das bolsas de estudo é de responsabilidade da Equipe Técnica instituída de acordo com o Artigo 3º da Lei Complementar nº 281/2005, que regulamenta o Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

10.8 A fiscalização do cumprimento dos critérios para a concessão, obtenção e manutenção de bolsas de estudo caberá a Comissão instituída de acordo com o Artigo 4º da Lei Complementar nº 281/2005, que regulamenta o Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Joinville (SC), 05 de julho de 2019



Profª Sirlei de Souza
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO
CURSOS DE LICENCIATURA FUMDES - 2019

Candidato:
Curso de interesse: Licenciatura em Educação Escolar Quilombola
Cursou Ensino Médio em Escola: () Pública () Particular na condição de bolsista integral
Reside a mais de 2 anos em SC: () Sim () Não

	Documentos		Observações
	Histórico Escolar/Certificado do Ensino Médio		
	Declaração da Condição de Bolsista Integral		
	Cadastro UNIEDU		
	Declaração contendo o tempo de atuação como professor nos sistemas públicos (sem licenciatura)		
	Declaração de pertencimento emitida e assinada por autoridade/liderança quilombola		
	Declaração que comprove que o candidato é professor atuante nas regiões ou escolas quilombolas		
	Declaração COMPIR demonstrando a representatividade de entidades do Movimento Negro		
	Declaração que comprove a representatividade ou liderança de Comunidade Quilombola		
	RG ou CNH		
	CPF		
	Certidão de Nascimento		
	Certidão de Casamento/União Estável		
	Comprovante de Separação/Divórcio		
	Laudo Médico (Doença Crônica/Deficiência)		
	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS		
	Declaração para quem não possui Carteira de Trabalho – CTPS		
	Declaração de IR pessoa física		
Comprovante de renda	Assalariado	3 últimos demonstrativos de pagamento	
		6 últimos demonstrativos de pagamento	
	Autônomo	Guia de Recolhimento do INSS	
	Trabalhador Informal	Declaração trabalho informal ou eventual	
	Proprietário de Empresa	Pró Labore	
		Declaração de IR pessoa jurídica	
		Contrato Social da empresa	
	Aposentado/Pensionista	Declaração de IR empresa inativa ou baixada	
		Aposentadoria e/ou pensionista	
	Produtor Rural	Declaração do Sindicato ou Modelo da Univille	
		Nota de Produtor rural	
	Estagiário	Contrato de estágio ou demonstrativo de pagamento	
Desempregado	Seguro desemprego		
Recebe auxílio	Declaração Auxílio de parentes e amigos		
Pensão alimentícia	Declaração de Pensão alimentícia ou extrato de conta		
Recebe aluguel	Recebimento de aluguel		
Não recebe renda	Declaração que Não Recebe Renda		
Comprovante de habitação	Residência alugada	Contrato de Locação	
		Declaração de Divisão de Aluguel	
	Residência Cedida	Declaração de Imóvel Cedido	
	Residência financiada	Recibo de pagamento da última parcela	
		Contrato de financiamento ou outro comprovante	
Comprovante de residência	Faturas de energia elétrica, água, telefone ou condomínio.		

DECLARAÇÃO

Declaro que li e concordo com o que prevê os regulamentos do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, bem como me responsabilizo, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a comprovação das informações.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato/responsável

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

A Comunidade Quilombola _____ declara,
para os devidos fins, e na melhor forma de direito, que
_____ mantém

nome do candidato a bolsa de estudo – licenciatura UNIEDU/FUMDES

vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade.

O candidato _____

(A comunidade deve, nas linhas acima e de forma sucinta, apresentar o candidato e descrever um pouco da sua relação com a comunidade).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, ____ de _____ 20____.

Assinatura do Representante

Associação Quilombola

Identificação do Representante:

NOME COMPLETO:

RG: CPF:

ENTIDADE:

CARGO OCUPADO: